



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

**I ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19265/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 049/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de Fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 10:00 horas início do pregão

LOCAL: Portal de Compras LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

O Município de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro, fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço global, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação para locação mensal de sistema de telefonia virtual VoIP IP em Nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, serviços de operadora e equipamentos com sobrevivência; incluindo o serviço de instalação, treinamento e suporte técnico mensal e que também forneça o serviço de comodato de aparelhos de telefone IP, para atender as necessidades da SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde) de Cabo Frio, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Fagundes Varela, s/n, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ. Comunicações pelo telefone (22) 2646-2506, Ramal 2578 ou e-mail compras@saude.cabofrio.rj.gov.br.

1 – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação para locação mensal de sistema de telefonia virtual VoIP IP em Nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, serviços de operadora e equipamentos com sobrevivência; incluindo o serviço de instalação, treinamento e suporte técnico mensal e que também forneça o serviço de comodato de aparelhos de telefone IP, para atender as necessidades da SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde) de Cabo Frio, de acordo com o Anexo I – termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.

2 - CONDIÇÕES E VALOR ESTIMADO

2.1 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.2 - O não comparecimento dentro do prazo máximo conforme o subitem 2.1, serão aplicadas as sanções conforme item 16.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

2.3 – O Valor Total estimado para a presente contratação será de R\$ 306.803,33 (Trezentos e seis mil, oitocentos e três reais, trinta e três centavos).

3 DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do contrato”, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

4.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

4.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;
- f) Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

6.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.2. Valor unitário e total do item;

6.3.3. Marca;

6.3.4. Fabricante;

6.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.5.1. Em se tratando de:

- a) Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- b) Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

6.3.5.2 A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE
LANCES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14 Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto n.º 4.764/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no anexo VIII) desta licitação.

8.2.2. Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação, conforme termo de referência;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.12 - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.13 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14 – Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.14.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

9.15 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.16 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

9.17 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.18 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.19 - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.20 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.21 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.21.2 - Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.21.3 - Para outras empresas ou institutos:

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.21.4 - Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 9.21.5, devidamente calculado e assinado por um Contador.

9.21.5 - Cálculo dos indicadores econômicos:

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante + realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível em longo prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = > \text{ ou } = 1,00$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

Passivo Circulante + exigível em longo prazo

GE= ----- = menor ou = 1,00

Ativo Total

9.21.6 - No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.21.6.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ ou } = 1,00$$

Passivo Exigível Total

9.21.7 – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.21.8 - Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

9.21.9 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

9.22 DA COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

9.22.1 - Atestado de vistoria.

9.22.1.1 - O comprovante de visita técnica ao local dos serviços do subitem 9.22.1, (modelo anexo X), deverá ser obtido por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, que inspecionará o local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade e da empresa, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.22.1.2 - A Vistoria Técnica em todas as unidades constantes no presente edital se realizará conforme agendamento feito através dos e-mails: ti@saude.cabofrio.rj.gov.br, com a Servidora Giselle Marques de Souza da Silveira Botelho, Matrícula 9863190.

9.22.1.3 - As empresas deverão vistoriar o local em horário previamente agendado com antecedência mínima de 24 horas. As visitas deverão ser realizadas até o dia anterior daquele previsto para abertura deste Pregão Eletrônico, fixada neste edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.22.1.4 - O atestado de vistoria, referente ao item 9.22.1 poderá ser substituído por declaração do responsável de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

9.23 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.23.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida CAT (Certidão de Acervo Técnico), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter:

9.23.1.1 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;

9.23.1.2 - Local e data de emissão;

9.23.1.3 - Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.23.1.4 - Período de fornecimento;

9.23.2 Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de manutenção;

9.23.3 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

9.23.4 Certidão Negativa de Débitos junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

9.24 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

10 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

10.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

10.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional", se aderido.

10.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope "B" (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional".



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

10.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

10.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 –A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

17.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

17.3.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

18.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programáticas a seguir estabelecidas:

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 1128

FONTE DE RECURSO: 1500

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

20.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

20.3 - Efetuar os pagamentos de cada serviço prestado em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

20.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

20.5 – O pagamento de multa e de compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio;

20.6 – Caso o Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

20.7 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

21.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

21.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

21.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

21.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.

21.7 - Cientificar ao Município do andamento dos serviços, quando for o caso.

21.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

21.9 - Seguro com cobertura de terceiros e autorização para transporte de passageiros junto ao órgão competente.

21.10 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 – O recebimento do serviço, aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo Referência/Projeto Básico.

23- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

23.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

23.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório da prestação dos serviços.

23.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

23.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

23.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

23.8 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

23.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

24.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

24.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

24.3 - Critério de reajuste, que deverá admitir a adoção de índices específicos, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

25 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 - Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020;

25.2 -A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

25.3 -Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

25.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

25.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

25.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.saude.cabofrio.rj.gov.br; www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no SITE da Prefeitura de Cabo Frio.

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cabo rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.20. Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.21. O Município de Cabo Frio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabo Frio/RJ.

26.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.23.1. ANEXO I – Termo de Referência

26.23.2. ANEXO II – Declarações

26.23.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento

26.23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação

26.23.5. Anexo V - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

26.23.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

26.23.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

26.23.8. ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

26.23.9. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

26.23.10. ANEXO X - MODELO VISITA TÉCNICA

Cabo Frio/RJ, 25 de Janeiro de 2023

Janio dos Santos Mendes
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação para locação mensal de sistema de telefonia virtual VoIP IP em Nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, serviços de operadora e equipamentos com sobrevivência; incluindo o serviço de instalação, treinamento e suporte técnico mensal e que também forneça o serviço de comodato de aparelhos de telefone IP, para atender as necessidades da SEMUSA, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e detalhamentos constantes no anexo I deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A comunicação é serviço essencial nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), em suas diversas unidades, de forma que o trabalho flua com maior qualidade e para que as ações e serviços cheguem, efetivamente, à população que delas necessita. Ela traz benefícios, ao mesmo tempo, para gestores, profissionais de saúde e cidadãos. No que se



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

refere ao acesso da população aos serviços, cumpre função indispensável todo meio de comunicação que publicite informações e promova acesso a direitos.

A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde existentes ou sua simplificação, gestão e formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processos-meio.

Atualmente a SEMUSA possui uma Central Telefônica que opera com uma carga em torno de 126 (cento e vinte e seis) linhas digitais e analógicas para atender a todas as suas unidades, sendo obsoleta e não podendo ser ampliada. O PABX não apresenta boas condições de uso, e provê 180 (cento e oitenta) ramais, para atendimento das Unidades de Saúde, solução com recursos limitados e com alto grau de dependência na gestão das linhas. Existe a necessidade de contratação de serviços de comunicação unificada para apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, aumentar a produtividade das equipes de trabalho e a mobilidade, a fim de proporcionar uma resposta mais rápida, uma redução de deslocamentos e diminuição de custos, e ainda o direcionamento para ligações telefônicas externas e serviços continuados de suporte técnico, a fim de mitigar falhas, defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos e softwares utilizados.

A Telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol, em português Voz sobre Protocolo de Internet) é um recurso que possibilita aos usuários a realização de ligações entre ramais, para ligações externas para telefones fixos e celulares e a realização de videoconferências com qualidade de imagem e áudio, utilizando a internet para fazer e receber chamadas através de um computador, tablet, telefone ou smartphone, de qualquer lugar que estejam, bastando ter à disposição uma conexão de banda larga, um serviço VoIP e um dispositivo conectado. Ao contrário da telefonia tradicional, um sistema VoIP na nuvem dispensa grandes investimentos em infraestrutura, instalação e manutenção de softwares e equipamentos.

Além disso, as tarifas locais das operadoras de VoIP são bem menores e a maioria delas também cobram tarifas muito mais baixas para chamadas de longa distância e internacionais, reduzindo significativamente os gastos com ligações, bem como o consumo de dados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

A utilização da solução de utilização de ramais IP com protocolo SIP (Session Initiation Protocol) proporciona a criptografia das ligações; flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades; menor custo de manutenção; mobilidade para usuários; recebimento de fax por e-mail; correio de voz centralizado; tarifação e gerência centralizada de toda a rede; menor espaço físico para instalação; eliminação da rede cabeada de voz; e implementação de políticas de acesso centralizadas.

A presente propositura de aquisição, visando disponibilizar uma solução de telefonia VOIP, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo assim, para diminuição dos gastos governamentais.

3. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Visando a eficiência, eficácia, economicidade, garantia dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, por meio da utilização de tecnologias que proporcionem melhorias, apresentamos a seguir os benefícios e os resultados a serem alcançados:

3.1 Redução de custos com infraestrutura devido a tecnologia VoIP (voz sobre IP) que dispensa o uso de uma rede de cabeamento dedicada, especificamente para telefonia, em consequência, dispensa os custos de manutenção da referida rede e seus elementos como: cabos, calhas, conectores, painéis, distribuidores gerais e etc.

3.2 Reduções do tempo de resolução de problemas, pois a tecnologia permitirá um gerenciamento proativo remoto, via software, com comandos e alarmes em tempo real.

3.3 Reduções de custos com mão-de-obra, devido ao fato de a tecnologia proporcionar que os remanejamentos de ramais resultantes das mudanças de layout também sejam realizados por meio de comandos via software.

3.4 Ganho de eficiência de comunicação, proporcionado pela interface de comunicação unificada disponibilizada aos usuários, que permite realizar interações instantâneas.

3.5 Adequar as infraestruturas para suportar com qualidade os novos serviços IP de forma gradativa.

3.6 Atender as diversas demandas de Gabinetes, Departamentos e Setores Administrativos por novas posições de ramais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

3.7 Permitir a disponibilização dos ramais aos usuários cadastrados no Sistema Telefônico com comunicação segura via internet. Adequação deste às diretrizes de segurança da rede de dados.

3.8 Melhorias no suporte e manutenção da solução.

3.9 Gestões de todos os recursos tecnológicos da solução, garantindo a correta utilização dos recursos de telefonia e permitindo a aplicação da política de segurança da informação e das normas relacionadas à telefonia fixa.

3.10 Colocar as pessoas no centro do processo de comunicação.

3.11 Aumentos da disponibilidade e da sustentabilidade através da renovação tecnológica de equipamentos, cobertos por suporte técnico e com certo grau de redundância.

3.12 Melhor utilização de recursos: as pessoas e as informações ficam mais acessíveis e o intercâmbio de ideias e dados, é tratado de maneira eficiente.

3.13 Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades da SEMUSA, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho.

3.14 Permitir a expansão na planta de telefonia.

3.15 Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas.

3.16 Prover maior presteza, desempenho e economicidade para os sistemas interativos da SEMUSA, que passarão a ser executados em plataforma tecnológica atualizada, revertendo-se em maior produtividade para os usuários internos e externos.

3.17 Seguranças: sessões e ou chamadas telefônicas IP suportadas por ligações criptografadas.

3.18 Reduções dos riscos de interrupção através do monitoramento ininterrupto e da integração total de equipamentos e procedimentos de serviços e sistema de comunicação, em decorrência da implantação da solução.

3.19 Atender aos requisitos de desempenho implementando Sistemas de Comunicação.

4. DA VANTAGEM E ECONOMICIDADE

A Aquisição de Solução de Telefonia VOIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, justifica-se por ser essencial ao cumprimento da missão institucional do órgão. A fim de manter uma uniformização da solução, bem como um eficiente gerenciamento do contrato e ainda a excelência no serviço prestado, a Secretaria Municipal de Saúde resolve adotar uma contratação de menor preço em grupo único. Os itens que compõem o objeto desta licitação formam parte de um sistema de telefonia que requer total compatibilidade entre si. Cada fabricante possui características específicas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

que podem não ser compatíveis com elementos de outro fabricante, afetando a qualidade do serviço de telefonia prestado. Ademais, a contratação possibilita a economia em escala, pois dessa forma, a contratação permanece competitiva com a redução no preço final ofertado pelo fornecedor. Funcionalidades adicionais como criptografia de mensagens de voz ou de dados, codecs e comunicações unificadas, por exemplo, até se tornarem um padrão, funcionam com a qualidade desejada, somente entre dispositivos do mesmo fabricante. Devido tal restrição de ordem técnica, não há como licitar os equipamentos a parte. Ressalta-se, ainda, que requisitos de segurança, de desempenho e o gerenciamento efetivo da solução são partes primordiais para o processo de aquisição e encontram-se alinhados aos interesses SEMUSA.

5. DO QUANTITATIVO PARA OS SERVIÇOS

O quantitativo a ser contratado segue em anexo neste Termo de Referência. Os quantitativos descritos foram estimados com base nos quantitativos existentes no órgão, para atendimento das unidades administrativas da SEMUSA, incluindo suporte técnico e todos os acessórios para o funcionamento da solução. Cabe informar, ainda, que os quantitativos são estimados, não tendo a SEMUSA obrigatoriedade de contratá-los, no todo ou em parte, e que os referidos equipamentos e serviços serão solicitados por demanda, conforme a necessidade da SEMUSA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei nº 9.472/97, se obrigará a:

6.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

6.2. Manter, durante a vigência da prestação do serviço telefônico, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.3. O Contrato obrigará as partes e suas eventuais sucessoras à:

6.3.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a serem contratados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, exceto no caso de serviços especializados, desde que assumam total responsabilidade pelos mesmos;

6.3.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

6.3.3. Manter o funcionamento de linhas e ramais da CONTRATANTE inclusive com reposição de peças, executando manutenção preventiva mensal nos equipamentos e corretiva quando necessário para não alteração do expediente de trabalho por conta da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ausência de comunicação e de forma que não influencie e traga prejuízos aos usuários dos serviços de saúde do município de Cabo Frio.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Os equipamentos referentes à Solução de Telefonia VOIP deverão ser instalados em Cabo Frio, nos endereços listados no anexo II:

7.2. O prazo máximo de entrega, instalação e implantação da solução será de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

7.3. O valor de instalação deverá constar desmembrado do valor total prestado pela manutenção do sistema, sendo descrito deliberadamente no modelo de cotação enviado e preenchido devidamente.

8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, detalhadas por terminal, e discriminar todos os tipos de ligações realizadas, incluindo informações como número chamado, número chamador, duração, data e hora da chamada, enviando uma única fatura para todos os serviços contratados;

8.2 Enviar as faturas em até 10 (dez) dias após o vencimento;

8.3 O prazo para pagamento, será prorrogado proporcionalmente ao eventual atraso ocasionado pela contratada na apresentação da nota fiscal/fatura.

8.4 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, o CONTRATANTE poderá, contestar as contas à contratada sempre que identificar tal equívoco e solicitar a reapresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

8.5. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, o CONTRATANTE comunicará formalmente os fatos à Contratada, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida a ampla defesa;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor designado por termo circunstanciado assinado pelo gestor Titular da pasta, lotado na SEMUSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

9.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

9.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

9.1.3 - Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

9.1.4 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

9.1.5 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

9.1.6 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

9.1.7 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

9.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

10. DO VALOR ESTIMADO

Cumpra-se informar que o custo global desta presente despesa não poderá ultrapassar o valor estimado por pesquisa mercadológica executada por empresas especializadas do ramo, bem como contratações governamentais similares e índices oficiais como parâmetro de valores para a contratação, tendo como base quantitativa avaliação prévia por setor responsável SEMUSA.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência, correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

11.2. Neste caso, por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde, o mesmo utilizará recurso específico do Setor e/ou Programa Solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, ROYALTIES, entre outras possíveis.

12. DA ELABORAÇÃO E REVISÃO

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Gustavo Ferreira Cunha da Silva</i>	<i>77.165</i>	

08 de novembro de 2022.

13. APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Jânio dos Santos Mendes</i>	<i>4581</i>	

14. ANEXOS

Anexo I

Anexo II



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ANEXO I

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.23.5 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação para locação mensal de sistema de telefonia virtual VoIP IP em Nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, serviços de operadora e equipamentos com sobrevivência; incluindo o serviço de instalação, treinamento e suporte técnico mensal e que também forneça o serviço de comodato de aparelhos de telefone IP, para atender as necessidades da SEMUSA, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e detalhamentos constantes no anexo I deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

9.23.6 A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos;

9.23.7 O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.8 Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP;

9.23.9 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link de voz SIP necessário para o funcionamento da solução (60 Canais/chamadas simultâneos);

9.23.10 O serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades com a operadora atualmente contratada;

9.23.11 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades possuem aproximadamente 400 ramais em DDR;

9.23.12 A portabilidade e habilitação dos ramais DDR fazem parte do certame e seus serviços serão executados na fase de implantação e serão mantidos por toda a vigência contratual;

9.23.13 Todos os números contidos nas faixas de numeração DDR serão implementados e funcionarão junto ao PABX IP a ser implementado. Assim, pede-se ao Prestador de Serviços de Telecomunicações o fornecimento de Ramais DDR, de tal forma que as ligações entrantes sejam diretamente encaminhadas ao seu ramal de destino;

9.23.14 100% dos ramais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades solicitados na solução IP PABX, serão DDR, sendo assim, os ramais virtuais poderão receber apenas ligação entre ramais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades e efetuar ligações externas, e também receber chamadas externas a rede de telefonia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades;

9.23.15 Os serviços de telefonia deverão considerar minutagem ilimitada conforme modalidades descritas no item e subitens GRUPO I: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (FIXO-FIXO E FIXO- MÓVEL);

9.23.16 **A solução deve ser entregue fim a fim;**

9.23.17 A contratada deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP's, gateways, gateways de sobrevivência, ATA's e HEADSETs de modo que atenda todos os usuários;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.18** A contratada deverá instalar 01 gateway com sobrevivência em cada estrutura, ou seja, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades para manter a comunicação no caso de queda da internet;
- 9.23.19** Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada;
- 9.23.20** Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso;
- 9.23.21** Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's ou GATEWAY FXS, com 1 WAN ETH 10/100 e 01 LAN 10/100. Para conectar aparelhos analógicos existentes;
- 9.23.22** Os aparelhos Headset deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada;
- 9.23.23** 1% do total de usuários deverão ser atendidos com Headset USB;
- 9.23.24** 1% do total de usuários deverão ser atendidos com Headset Bluetooth;
- 9.23.25** Os serviços de telefonia fixa deverão prever a portabilidade dos números assinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades fornecidos atualmente pela Oi – Telemar Norte/Leste;
- 9.23.26** Em função da portabilidade, será permitida uma única interrupção nas comunicações, por um período não superior a 6 (seis) horas, durante a ativação;
- 9.23.27** A contratada deverá realizar a portabilidade e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 9.23.28** Contratação de empresa especializada que possua licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), solução será dividida por grupos de serviços para a prestação dos Serviços de:
- 9.23.29** GRUPO I: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (fixo-fixo e Fixo- móvel): para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR a realização de ligações ilimitadas Brasil via SIP ou E1 (R2 Digital/ISDN), de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender às necessidades, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos;
- 9.23.30** GRUPO II: Serviço 0800 de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.31 SOLUÇÃO DE PABX EM CLOUD: Prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), Call Center e equipamentos como descritos nos anexos;

9.23.32 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Quantitativo total de equipamentos necessários:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
TELEFONE IP	UN	400

Quantitativo total de serviços mensais necessários:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE TELEFONIA VIRTUAL IP (EM NUVEM)	UN	1
SUORTE TÉCNICO MENSAL	UN	1
LINHA/RAMAIS DIGITAIS (MENSAL)	UN	400
CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA	UN	1

Resumo quantitativo de serviço mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MENSAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 60 CANAIS SIMULTÂNEOS	1
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 ALCANCE NACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL	6
3	SOLUÇÃO IP PABX	1
4	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	1
5	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	1
6	LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	398



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

7	LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE	2
8	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	6
9	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	1
10	LICENÇA DE GRAVAÇÃO	1

Resumo quantitativo para implantação (pagamento única vez):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
11	SERVIÇO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	1
12	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	1

DAS PREMISSAS:

9.23.33 A CONTRATADA deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

9.23.34 A CONTRATANTE será cobrada apenas pelos serviços de ramais e troncos ativos;

9.23.35 A contratada deverá realizar a portabilidade ou fornecer números novos, ficando a critério do órgão público;

O objeto a ser licitado contemplará os seguintes serviços:

9.23.36 GRUPO I: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (FIXO-FIXO E FIXO- MÓVEL)

9.23.36.1 O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais;

9.23.36.2 Item 1: Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da SEMUSA, para telefones fixo nesta mesma área;

9.23.36.3 Item 2: Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da SEMUSA, para telefones móveis nesta mesma área;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.36.4 Item 3: Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

9.23.36.5 Item 4: Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);

9.23.37 GRUPO II: SERVIÇO 0800

9.23.37.1 Discagem Direta Gratuita (DDG), modalidade 0800 no sistema de tarifação reversa (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais, Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional a preço fixo.

9.23.38 GRUPO III: SOLUÇÃO DE PABX CLOUD (SERVIÇO EM NUVEM):

9.23.38.1 A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261, incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);

9.23.38.2 Todos os elementos da Solução como Gateways, roteadores, adaptadores ATA, Servidores devem interoperar utilizando apenas SIP, conforme RFC 3261;

9.23.38.3 A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal (DDR). Todos os Ramais deverão poder ser vinculados a um número público (DDR);

9.23.38.4 Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como, por exemplo, outro número fixo ou um número celular;

9.23.38.5 Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à rede;

9.23.38.6 Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil envolvendo a solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ou ponto-multiponto, ou multiponto-multiponto;

9.23.38.7 O datacenter que hospedará toda a solução PABX Virtual em Nuvem deverá ser situado em território brasileiro para efeito legal;

9.23.38.8 A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade e deve ser baseada em layer 3, ou seja,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

não pode depender de layer 2 para garantir maior estabilidade da solução não tendo que depender de redes latências inferiores a 50ms;

9.23.38.9 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc.) será oferecida pela Contratante;

9.23.38.10 Preferencialmente, as ligações entre ramais IP devem considerar o uso da rede MPLS existentes;

9.23.38.11 Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261, desde que obedeça aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;

9.23.38.12 Deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas;

9.23.38.13 Deve suportar integrações com outros sistemas ou serviços através de interfaces como SIP, SIP-Q, SOAP, CDR, XML, SNMP, CSTA, MGCP e SFTP;

9.23.38.14 Deve suportar integrações com serviços de rede DHCP, DNS, NTP;

9.23.38.15 Deve permitir a integração com diretórios corporativos, e bases de usuários, via Active Directory e/ou LDAP;

9.23.38.16 Deve suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais.

9.23.38.17 Esta capacidade deve ser suportada independentemente de os usuários estarem na rede interna ou acessando de fora da rede, através de um SBC, e independentemente do modelo de telefone SIP utilizado;

9.23.38.18 A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades, independente do fabricante dos ativos de rede que a Contratante já possui, resguardadas as questões relacionadas ao oferecimento de recursos mínimos de infraestrutura de QoS, banda, jitter, delay e perda de pacotes;

9.23.38.19 Deve possuir recursos de classificação e marcação de pacotes, de forma que seja possível realizar a priorização do tráfego de voz através da aplicação dos principais mecanismos de QoS (Quality of Service) com base em endereços de IP de origem/destino, portas TCP (Transmission Control Protocol)/UDP (User Datagram Protocol) de origem e destino ou seguindo os padrões



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

recomendados de ToS (Type of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;

9.23.38.20 Todo o provisionamento dos telefones IP deverá ser feito de forma automatizada na mesma solução, de tal forma que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP;

9.23.38.21 Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).

9.23.38.22 A interconexão com a RTPC deverá obedecer aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network – ISDN e R2 Digital – R2D);

9.23.38.23 Todo o tráfego de voz deve ser prioritariamente G.729 e o fall back para G.711.

9.23.38.24 Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

9.23.38.25 A plataforma deve possuir um Session Border Controller, para acesso seguro de Telefones SIP, Softphones SIP pela Internet, com as seguintes características:

9.23.38.26 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.

9.23.38.27 Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas;

9.23.38.28 Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo;

9.23.38.29 Deve suportar RFC 3261;

9.23.38.30 Deve suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar;

9.23.38.31 Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP;

9.23.38.32 Deve suportar transporte com TLS;

9.23.38.33 Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking;

9.23.38.34 Deve suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas;

9.23.38.35 Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas;

9.23.38.36 Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP;

9.23.38.37 Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.38.38** Deve suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP;
- 9.23.38.39** Deve suportar roteamento estático configurável;
- 9.23.38.40** Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN;
- 9.23.38.41** Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia;
- 9.23.38.42** Deve suportar operação em DMZ;
- 9.23.38.43** Deve suportar media anchoring;
- 9.23.38.44** Deve suportar redundância;
- 9.23.38.45** Deve suportar transcoding de áudio e vídeo;
- 9.23.38.46** Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3;
- 9.23.38.47** Deve suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia e gerenciamento;
- 9.23.38.48** Deve suportar DNS e NTP;
- 9.23.38.49** Deve suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS);
- 9.23.38.50** Deve suportar protocolos SSH2 e HTTPS;
- 9.23.38.51** A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação;
- 9.23.38.52** A solução deverá prover um portal de administração da própria fabricante, no qual seja possível validar informações sobre qualidade de chamada, quantidade e duração das mesmas;
- 9.23.38.53** Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem, em português ou inglês, sob pena de desclassificação;
- 9.23.39 Especificações técnicas da infraestrutura do datacenter:**
- 9.23.39.1 Todas as aplicações necessárias para a prestação dos serviços em Nuvem deverão ser baseadas em infraestrutura de datacenter ou em plataformas especializadas de computação em nuvem (Ex.: Amazon, Google, Microsoft, etc), com redundância geográfica, que deverá manter compatibilidade com os requisitos abaixo descritos durante toda vigência do contrato.
- 9.23.39.2 No caso de se utilizar plataformas especializadas de computação em nuvem (Google, Amazon, Microsoft), fica definido que todas as exigências descritas estarão atendidas.
- 9.23.39.3 Infraestrutura Física;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.39.4 Estrutura física que garanta um ambiente seguro e controlada, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;
- 9.23.39.5 Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos
- 9.23.39.6 Energia
- 9.23.39.7 Garantir total independência no fornecimento de energia para os equipamentos destinados à prestação de serviços na eventualidade de falha da fornecedora local;
- 9.23.39.8 Possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com capacidade de funcionamento pleno e ininterrupto com combustível local e abastecimento sem interrupção;
- 9.23.39.9 Possuir sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- 9.23.39.10 Garantir alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos;
- 9.23.39.11 Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento, garantindo equipotencialização de toda infraestrutura metálica, que deverá estar interligada e devidamente aterrada;
- 9.23.39.12 Climatização
- 9.23.39.13 Possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física;
- 9.23.39.14 Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;
- 9.23.39.15 O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N+1.
- 9.23.39.16 Proteção Contra Incêndio
- 9.23.39.17 Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);
- 9.23.39.18 Garantir a detecção eletrônica precoce de gases no ambiente, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- 9.23.39.19 O sistema de detecção automática e supressão de fogo instalado devem utilizar sistema com gás inerte, não letal, com contingência de um sistema hídrico de tubulação seca (dry



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

piping) e extintores manuais de CO2 e hidrantes complementares. Rede de hidrantes com acionamento por bombas redundantes.

9.23.39.20 Segurança Física

9.23.39.21 Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter;

9.23.39.22 Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;

9.23.39.23 Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;

9.23.39.23.1 Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no datacenter;

9.23.39.23.2 Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral;

9.23.39.23.3 Disponibilizar mecanismos efetivos de controle, de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do Ambiente, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;

9.23.39.23.4 Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, dividindo a infraestrutura física do Ambiente em regiões diferentes, e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;

9.23.39.23.5 Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas cujas imagens possam ser posteriormente consultadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias, viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do Ambiente;

9.23.39.23.6 Disponibilizar relatórios, quando solicitado, de visitas à infraestrutura física por representantes do CONTRATANTE;

9.23.39.23.7 Acesso 24x7 de pessoas, veículos e materiais;

9.23.39.23.8 O prédio deverá possuir no mínimo três níveis de acesso controlado;

9.23.39.23.9 A infraestrutura física do ambiente deve atender basicamente às seguintes características:

9.23.39.23.9.1 Piso elevado e cabos blindados;

9.23.39.23.9.2 Sistemas de detecção e combate a incêndio, através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.39.23.9.3 Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais.

9.23.39.23.9.4 Proteção contra ameaças externas: riscos de incêndio, calor, água, gases corrosivos, fumaça, umidade, vapores, magnetismo, poeira;

9.23.39.23.9.5 Controle de acesso, inclusive com câmera de vigilância ativada em período integral, e infraestrutura de modo a garantir a proteção contra roubos, utilização indevida e vandalismos.

9.23.39.24 Infraestrutura de Acesso à Internet

9.23.39.24.1 O serviço em Nuvem disponibilizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dependerá exclusivamente da Internet do datacenter como meio de comunicação. Diante da criticidade desse serviço, e visando garantir alta disponibilidade desse serviço para os usuários, a infraestrutura de acesso à Internet do datacenter deverá manter compatibilidade com os seguintes requisitos:

9.23.39.24.2 Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego e demais e serviços exigidos nessa Nota Técnica.

9.23.39.24.3 A CONTRATADA não poderá limitar ou degradar a qualidade dos serviços contratados, de forma a prejudicar a qualidade da prestação dos serviços.

9.23.39.24.4 Prover todos os equipamentos, infraestrutura, cabos de comunicação de dados, e demais acessórios com qualidade e dimensionamento adequados.

9.23.39.25 Segurança Lógica do Datacenter

9.23.39.25.1 A CONTRATADA deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:

9.23.39.25.2 Detecção de intrusão para o acesso à Internet. Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;

9.23.39.25.3 As regras de segurança devem ser configuráveis e sempre atualizadas de forma a garantir total segurança das comunicações dos usuários do CONTRATANTE.

9.23.40 A solução deve possuir mecanismos de segurança, com suporte às características apresentadas a seguir e estar licenciada para uso destes recursos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.40.1 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deve ser protegido através de métodos de autenticação seguro.
- 9.23.40.2 Suporte a log de eventos;
- 9.23.40.3 Rastreamento para auditoria de segurança;
- 9.23.40.4 Suporte a log de segurança com informações para detecção de incidentes e violações de acesso;
- 9.23.40.5 Suporte para mecanismo de privacidade para SIP, conforme RFC 3323;
- 9.23.40.6 Deve implementar criptografia para telefones SIP e estar licenciado para todos os ramais SIP da Plataforma de Voz;
- 9.23.40.7 Deve possuir serviço de firewall interno;
- 9.23.40.8 Deve implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço, tais como: Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods, Ping floods, DoS (Denial of Service).
- 9.23.40.9 Suporte para proteção contra vírus, worms e trojans;
- 9.23.40.10 Suporte para criptografia de mídia através de SRTP;
- 9.23.40.11 Suporte para criptografia de sinalização através de TLS;
- 9.23.40.12 A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;
- 9.23.40.13 Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades;
- 9.23.40.14 Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway/ata no qual o dispositivo TDM está conectado;
- 9.23.40.15 Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- 9.23.40.16 O sistema deve permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não;
- 9.23.40.17 Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar cópias (backup) das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos.
- 9.23.41 Serviços básicos de centrais telefônicas exigidos para todos os tipos de licença:**
- 9.23.41.1 Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 3 níveis de administração:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.41.2 Nível Master: que terá total administração sobre todas as localidades;
- 9.23.41.3 Nível Localidade: que permitirá ter um administrador por localidade. Este terá apenas visibilidade dos recursos associadas a respectiva localidade;
- 9.23.41.4 Nível usuário: usuário do serviço de telefonia poderá administrar os serviços atribuídos ao seu ramal;
- 9.23.41.5 Deverá ser possível criar mais de um administrador cada um dos níveis;
- 9.23.41.6 Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD;
- 9.23.41.7 Serviços de FAX através de T.38 e envio e recebimento de DTMF através da RFC 2833;
- 9.23.41.8 Desvio de chamadas - deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;
- 9.23.41.9 Chamada em espera – permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas;
- 9.23.41.10 Não perturbe – deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- 9.23.41.11 Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal;
- 9.23.41.12 Transferência de chamadas;
- 9.23.41.13 Captura;
- 9.23.41.14 Retorno automático de chamada;
- 9.23.41.15 Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
- 9.23.41.16 Identificação do número chamador (BINA);
- 9.23.41.17 Identificação do número conectado;
- 9.23.41.18 Restrição de identificação do número de origem (Número de A);
- 9.23.41.19 Estacionamento de chamadas (call park);
- 9.23.41.20 Agenda centralizada pessoal;
- 9.23.41.21 Facilidades de grupo exigido para todos os tipos de licença;
- 9.23.41.22 As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso;
- 9.23.41.23 O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.41.24 Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.

9.23.41.25 Deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:

9.23.41.26 Circular – Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.

9.23.41.27 Regular - Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.

9.23.41.28 Simultâneo – Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.

9.23.41.29 Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.

9.23.42 Licenças de ramal TIPO I - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo:

9.23.42.1 Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;

9.23.42.2 Dispositivos por usuários Nº 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;

9.23.42.3 Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superior ou Android;

9.23.42.4 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;

9.23.42.5 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

9.23.42.6 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

9.23.42.7 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada.

9.23.42.8 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.42.9 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
- 9.23.42.10 Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
- 9.23.42.11 Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;
- 9.23.42.12 Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;
- 9.23.42.13 Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte irá escutar uma música. Esta música será um arquivo .wav que o administrador da empresa fará o upload pelo portal web de administração. Desta forma o Contratante poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;
- 9.23.42.14 Estacionamento de chamadas (call park);
- 9.23.42.15 Grupo de captura;
- 9.23.42.16 Captura direta;
- 9.23.42.17 Conferência até 15 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferência através de procedimentos com o telefone;
- 9.23.42.18 Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisaram entrar com o código de autorização para as chamadas externas;
- 9.23.42.19 Chefe-Secretária: Com este serviço é possível ter várias combinações de chefe e secretária, sendo 1 secretária para 1 chefe, várias secretárias para 1 chefe, 1 secretária para vários chefes e várias secretárias para vários chefes;
- 9.23.42.20 Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;
- 9.23.42.21 Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número telefônico e categoria de chamadas aquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;
- 9.23.42.22 Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas simultaneamente com os seus dispositivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.42.23 Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas sequencialmente;
- 9.23.42.24 Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;
- 9.23.42.25 Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;
- 9.23.42.26 Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;
- 9.23.42.27 O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica;
- 9.23.42.28 Deverá ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;
- 9.23.42.29 O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;
- 9.23.42.30 Chat ponto a ponto;
- 9.23.42.31 Chat em Grupo;
- 9.23.42.32 Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;
- 9.23.42.33 Vídeo Chamada;
- 9.23.42.34 Compartilhamento de desktop e aplicações;
- 9.23.42.35 Transferência de arquivos;
- 9.23.42.36 A sala de reunião virtual pessoal deverá permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;
- 9.23.42.37 Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;
- 9.23.42.38 Sala de reunião virtual pessoal para no mínimo 20 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;
- 9.23.42.39 Vídeo Conferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;
- 9.23.42.40 Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;
- 9.23.42.41 A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos as empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.42.42 A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;
- 9.23.42.43 Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;
- 9.23.42.44 O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente a sua sala de reunião virtual;
- 9.23.42.45 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- 9.23.42.46 Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- 9.23.42.47 O aplicativo deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX em nuvem.
- 9.23.42.48 Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;
- 9.23.42.49 Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;
- 9.23.42.50 Deverá possuir função de plano de fundo virtual;
- 9.23.43 **Licenças de ramal TIPO II** - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo:
- 9.23.43.1 Apresentar os mesmos requisitos descritos na Licença de Ramal Tipo I;
- 9.23.43.2 Sala de reunião virtual pessoal para até 1000 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;
- 9.23.43.3 Deverá permitir a gravação das reuniões;
- 9.23.43.4 Deverá possuir colaboração com legendas em tempo real;
- 9.23.43.5 Deverá possuir colaboração com integração de intérpretes;
- 9.23.43.6 Deverá possuir colaboração com transcrições automáticas;
- 9.23.43.7 Deverá possuir colaboração com tradução em tempo real no mínimo com 100 idiomas diferentes;
- 9.23.43.8 Deverá possuir envio de mensagem e compartilhamento de arquivos ilimitados;
- 9.23.43.9 Deverá possuir colaboração com transmissão ao vivo no Youtube ou Facebook;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.44 **A solução de Contact Center em nuvem ofertada deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos:**

9.23.44.1 Possibilidade de habilitar determinados usuários a permitir escuta das ligações gerenciadas pelo Sistema em tempo real;

9.23.44.2 Bilhetagem de todas as ligações originadas e recebidas;

9.23.44.3 Comunicação via chat entre todos os usuários da solução;

9.23.44.4 Capacidade de criação de senhas de utilização do sistema (operador);

9.23.44.5 Contabilizar as ligações realizadas por categoria (ramal, operador e/ou senha);

9.23.44.6 Permitir a criação de categorias para ligações externas para cada ramal de operador;

9.23.44.7 Permitir a criação de tabela de prefixos que podem ser bloqueados ou liberados para efetuar ligações;

9.23.44.8 Permitir a realização de pesquisa de satisfação via URA;

9.23.44.9 Possuir funcionalidades de PABX e Call Center;

9.23.44.10 Permitir a criação de listas negativas (blacklist), de modo que ao inserir números telefônicos nesta lista, a solução ofertada possa identificar estes números ao receber chamadas e tratar de forma diferenciada, podendo encaminhar as ligações para determinados ramais ou filas de atendimento;

9.23.44.11 Cada blacklist criada deve ser acessada e gerenciada somente pelos supervisores. Os supervisores devem ter acesso somente às blacklists de seu sistema (localidade);

9.23.44.12 A utilização das blacklists deverá ser realizada através de página web;

9.23.45 **Relatórios gerenciais:**

9.23.45.1 O sistema deve emitir relatórios gerenciais em tela, através de software específico, com a opção de impressão e envio por e-mail.

9.23.45.2 Os relatórios devem ser emitidos de acordo com a necessidade do supervisor, podendo ser solicitados, no mínimo, os seguintes tipos de relatório: Taxa de abandono (perda) de ligações, Medidas de desempenho dos atendentes, Chamadas atendidas e perdidas por período (5 segundos, 10 segundos, 20 segundos, 30 segundos e acima de 30 segundos), Nível de serviço, Tempo Médio de Atendimento (TMA) individual, Tempo Médio de Atendimento (TMA) por grupo, Tempo Médio de Atendimento (TMA) total, Tempo Médio em Espera (TME), Tempo Médio de Abandono, Detalhamento das chamadas atendidas e perdidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.45.3 Estes relatórios, quando não explícitos, devem ser emitidos entre parâmetros definidos por períodos de data e hora.

9.23.45.4 Além dos recursos descritos acima, o sistema ofertado também deverá possuir as seguintes funções/equipamentos:

9.23.45.5 Filas de Atendimento: o sistema deve apresentar gerenciamento de filas de atendimento (fila de espera), demonstrando em tela, através de software específico, o status de cada fila de atendimento, a quantidade de chamadas em espera nas filas, a quantidade de atendentes em fila, a quantidade de chamadas abandonadas e atendidas e a criação de novas filas de atendimento.

9.23.45.6 Monitoramento:

9.23.45.7 O sistema deve apresentar supervisão online, em tempo real, com a visualização de status dos atendentes (livre, ocupado, em pausa ou offline), chamadas em espera, chamadas abandonadas, chamadas atendidas, tempo e motivo das pausas no atendimento ou da inoperabilidade do atendente;

9.23.45.8 O supervisor poderá escutar e falar com qualquer atendente no intuito de orientar, monitorar e supervisionar, antes, depois ou durante uma ligação;

9.23.46 URA para autoatendimento:

9.23.46.1 Sistema de atendimento automático que ao receber uma nova chamada telefônica reproduz um menu de opções para o cliente.

9.23.46.2 Deve permitir mensagens customizáveis;

9.23.46.3 Deve permitir áudio de espera customizáveis;

9.23.46.4 O Menu inicial deverá ser limitado em opções de 0 a 9;

9.23.46.5 Deve possuir no mínimo mais 5 níveis (Árvore da URA);

9.23.46.6 Deve possibilitar a reprodução de áudios específicos;

9.23.46.7 Deve permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados;

9.23.46.8 Deve direcionar a ligação diretamente para ramal específico;

9.23.47 Gravação de chamadas:

9.23.47.1 O sistema deve possuir capacidade para gravação de todas as chamadas recebidas e realizadas, com possibilidade de acesso às gravações, via web, após autenticação de usuário. Devem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ser disponibilizados perfis para somente escuta das gravações e perfis para escuta e download das gravações, para cada localidade de instalação da solução. Estas gravações podem ser sob demanda ou completa, a critério do Contratante;

9.23.47.2 As gravações sob demanda são aquelas onde o atendente aciona a gravação no momento oportuno para registrar a conversação;

9.23.47.3 Nas gravações completas todas as chamadas telefônicas são gravadas independente da intervenção do atendente ou supervisor;

9.23.47.4 As gravações poderão ser exportadas ou salvas em arquivos individualizados em qualquer mídia digital e/ou enviadas por e-mail;

9.23.47.5 Estas gravações devem ficar armazenadas em formato MP3, VOX ou WAV e disponíveis para consulta, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e acessadas através dos seguintes filtros:

I- Operador;

II- Data;

III- Hora;

IV- Número de Origem;

V- Número de Destino;

VI- Grupo de Atendimento;

9.23.48 Sistema de tarifação e bilhetagem:

9.23.48.1 Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;

9.23.48.2 Relatórios devem ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;

9.23.48.3 Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;

9.23.48.4 Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;

9.23.48.5 Relatórios devem ser disponibilizados através de uma Portal Web;

9.23.48.6 Relatórios devem ser armazenados por um período de 6 meses;

9.23.48.7 Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;

9.23.48.8 Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

9.23.48.9 As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil.

9.23.48.10 O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.48.11 Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário.

9.23.48.12 Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:

9.23.48.12.1 Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;

9.23.48.12.2 Por ramal;

9.23.48.12.3 Por faixa de ramais;

9.23.48.12.4 Por Lista de ramais;

9.23.48.12.5 Por prefixo;

9.23.48.12.6 Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);

9.23.48.12.7 Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período;

9.23.49 SBC – Session Border Controller:

9.23.49.1 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem;

9.23.49.2 Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas;

9.23.49.3 Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo;

9.23.49.4 Deve suportar RFC 3261;

9.23.49.5 Deve suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar;

9.23.49.6 Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP;

9.23.49.7 Deve suportar transporte com TLS;

9.23.49.8 Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking;

9.23.49.9 Deve suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas;

9.23.49.10 Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas;

9.23.49.11 Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP;

9.23.49.12 Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável;

9.23.49.13 Deve suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.49.14 Deve suportar roteamento estático configurável;
- 9.23.49.15 Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN;
- 9.23.49.16 Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia;
- 9.23.49.17 Deve suportar operação em DMZ;
- 9.23.49.18 Deve suportar media anchoring;
- 9.23.49.19 Deve suportar redundância;
- 9.23.49.20 Deve suportar transcoding de áudio e vídeo;
- 9.23.49.21 Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3;
- 9.23.49.22 Deve suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia e gerenciamento;
- 9.23.49.23 Deve suportar DNS e NTP;
- 9.23.49.24 Deve suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS);
- 9.23.49.25 Deve suportar protocolos SSH2 e HTTPS;
- 9.23.49.26 A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação;
- 9.23.49.27 Os SBC's deverão garantir a sobrevivência dos terminais de usuários, dos atendimentos telefônicos internos e externos, em casos de queda de conexão com plataforma de comunicação em nuvem;

9.23.50 DAC (Distribuidor Automático de Chamadas):

- 9.23.50.1 Distribuição de chamadas por escalas para as operadoras, com relatórios de nível de serviço, por operação e por operador;
- 9.23.50.2 Este sistema deverá receber as chamadas automaticamente e distribuí-las conforme critérios pré-estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 9.23.50.3 O sistema também deve possuir capacidade para exportação de dados do DAC para arquivos em formato Excel ou similar (arquivos de extensão .xls, .xlsx, .csv ou compatíveis);

9.23.51 Gateway TDM/SIP

- 9.23.51.1 Deverá possuir etiqueta de Certificação ANATEL;
- 9.23.51.2 Deverá garantir a sobrevivência dos terminais IP's, em caso de queda de conexão com o servidor principal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.51.3 A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex;
- 9.23.51.4 O Device deve suportar IPV4 e IPV6;
- 9.23.51.5 O servidor DNS deverá ser configurado estaticamente no device;
- 9.23.51.6 O device deve suportar NTP conforme a RFC 1305;
- 9.23.51.7 O Acesso ao dispositivo deverá ser via autenticação por usuário e senha;
- 9.23.51.8 A porta de gerenciamento TCP/UDP do dispositivo pode ser alterada por questões de segurança;
- 9.23.51.9 Diferentes perfis de usuário poderão ser criados no dispositivo;
- 9.23.51.10 Deverá ser possível alterar o usuário e senha de acesso ao device remotamente;
- 9.23.51.11 Deve ser possível o gerenciamento através de um PC via interface ETH;
- 9.23.51.12 Deve suportar SSH para gerenciamento local;
- 9.23.51.13 Deve suporte para SNMPv3;
- 9.23.51.14 Deve suportar o protocolo ICMP de acordo com a RFC 792 (ping replies);
- 9.23.51.15 Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento;
- 9.23.51.16 Se ocorrer um erro durante o download do firmware e/ou escrita da memória flash o equipamento deve reverter para a versão anterior de modo a manter seu funcionamento;
- 9.23.51.17 Deve suportar reset para os padrões de fábrica;
- 9.23.51.18 Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP de acordo com a RFC 2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome;
- 9.23.51.19 Parâmetros que devem ser apresentados na interface de gerenciamento GUI: Estatísticas, diagnóstico e monitoramento;
- 9.23.51.20 Deve suportar TR-069 Broadband Forum standard;
- 9.23.51.21 Deve usar a porta TCP 80 para firmware download;
- 9.23.51.22 Deve suportar TCP keep alive;
- 9.23.51.23 Não serão aceitos módulos instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional;
- 9.23.51.24 Assegurar que as sinalizações IP devem obedecer a todos os padrões de mercado, permitindo desta forma a interoperabilidade entre diversos produtos ofertados;
- 9.23.51.25 Protocolos mínimos suportados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.51.25.1 RFC 3261 - SIP: Session Initiation Protocol.
- 9.23.51.25.2 RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in SIP.
- 9.23.51.25.3 RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) Locating SIP Servers.
- 9.23.51.25.4 RFC 3264 - An Offer-Answer Model with the Session Description Protocol (SDP).
- 9.23.51.25.5 RFC 3265 - Session Initiation Protocol (SIP) - Specific Event Notification.
- 9.23.51.25.6 RFC 3311 - The Session Initiation Protocol UPDATE Method.
- 9.23.51.25.7 RFC 3325 - Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks.
- 9.23.51.25.8 RFC 2833 - RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals.
- 9.23.51.25.9 RFC 3515 - The Session Initiation Protocol (SIP) Refer Method.
- 9.23.51.25.10 RFC 3550 - RTP A Transport Protocol for Real-Time Applications.
- 9.23.51.25.11 RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control.
- 9.23.51.25.12 RFC 3581 - An Extension to the Session Initiation Protocol (SIP) for Symmetric Response Routing.
- 9.23.51.25.13 RFC 3842 - A Message Waiting Indication Event Package for the Session Initiation Protocol
- 9.23.51.25.14 RFC 3960 - Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP).
- 9.23.51.25.15 RFC 3966 - The tel URI for Telephone Numbers.
- 9.23.51.25.16 RFC 4028 - Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP).
- 9.23.51.26 Em relação ao uso e negociação de codecs, devem ser suportadas: G.711 law A, G.711 law μ e G.729a e G. 726;
- 9.23.51.27 Deve suportar VAD, porém não deve ser oferecido por padrão;
- 9.23.51.28 Deve suportar supressão de silêncio, porém não deve ser oferecido por padrão;
- 9.23.51.29 Deve suportar geração de ruído de conforto;
- 9.23.51.30 Deve suportar o cancelamento de eco;
- 9.23.51.31 Os tons DTMF devem ser enviados fora da faixa de acordo com a RFC 2833. Adicionalmente, é desejável enviar e receber tons DTMF na banda para compatibilidade com os terminais antigos;
- 9.23.51.32 Deve ter um jitter buffer dinâmico, e o tamanho desse buffer deve ser ajustado dinamicamente de acordo com o atraso de rede detectado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.51.33 A CONTRADA deverá comprovar que o fornecedor da tecnologia do PABX Virtual realmente possui um processo de homologação bem documentado, apresentando o documento resultado da homologação;

9.23.51.34 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação;

9.23.52 Sobrevivência: Das funções que deverão permanecer em funcionamento, mesmo com contingências:

9.23.52.1 Prover serviços de mídia locais para tons e conferências. Deverá ser administrado através da mesma ferramenta da Controladora SIP disponibilizada ao CONTRATANTE;

9.23.52.2 Suportar a criptografia de mídia (SRTP) e de sinalização (TLS) (AES 128 ou similar com a mesma qualidade de funções de segurança);

9.23.52.3 Suportar e estar licenciado para uso dos codecs G.711 A-law, G.711 μ -law, G.729, no mínimo;

9.23.52.4 Servidor de mídia integrado para tons e conferência;

9.23.52.5 Deverá possuir interfaces TRONCO SIP e suporte para registro da quantidade prevista de ramais no projeto, mantendo os usuários em modo de sobrevivência para o caso de queda na interligação com a solução de comunicação;

9.23.52.6 Suportar a sobrevivência de ramais SIP da localidade, permitindo comunicações SIP no caso de perder comunicação com a Plataforma de Voz SIP centralizada;

9.23.52.7 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência local (para o caso da queda da solução de voz ofertada):

I- Transferência;

II- Desvio;

III- Serviços de mídia de tons;

IV- Manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas;

V- Chamada em espera;

VI- Consulta;

9.23.52.8 Suportar os protocolos DNS, FTP, SSH, HTTPS, HTTP, NTP e SNMP;

9.23.52.9 Suportar detecção de intrusão (IDS) e prevenção de intrusão (IPS);

9.23.52.10 Suporte a SSH2 e HTTPS para administração;

9.23.53 Gateway TDM/SIP COM 1 E1 (USO INTERNO DA SEDE)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.53.1 Deverá atender a todas as especificações do gateway TDM/SIP;
- 9.23.53.2 Deverá ser fornecido com 1 interface E1;
- 9.23.53.3 Deverá permitir a implementação de sobrevivência local em caso de perda de comunicação com o servidor de telefonia.
- 9.23.53.4 Deverá suportar até 75 ramais em modo sobrevivência.
- 9.23.53.5 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência: transferência, desvio, serviços de mídia de tons, anúncios e conferência, manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas, consulta;
- 9.23.53.6 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

9.23.54 Gateway TDM/SIP FXO (USO INTERNO PARA AS DEMAIS LOCALIDADES)

- 9.23.54.1 Deverá atender a todas as especificações do gateway TDM/SIP;
- 9.23.54.2 Deverá ser fornecido com 8 interfaces FXO;
- 9.23.54.3 Deverá permitir a implementação de sobrevivência local em caso de perda de comunicação com o servidor de telefonia.
- 9.23.54.4 Deverá suportar até 25 ramais em modo sobrevivência.
- 9.23.54.5 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência: transferência, desvio, serviços de mídia de tons, e conferência, manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas, consulta;
- 9.23.54.6 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

9.23.55 Gateway TDM/SIP FXS (USO INTERNO PARA AS DEMAIS LOCALIDADES)

- 9.23.55.1 Deverá atender a todas as especificações do gateway TDM/SIP;
- 9.23.55.2 Deverá ser fornecido com 16 interfaces FXS;
- 9.23.55.3 Deverá permitir a implementação de sobrevivência local em caso de perda de comunicação com o servidor de telefonia.
- 9.23.55.4 Deverá suportar até 50 ramais em modo sobrevivência.
- 9.23.55.5 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência: transferência, desvio, serviços de mídia de tons, e conferência, manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas, consulta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.55.6 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

9.23.56 **Aparelhos telefônicos IP TIPO I** - Os aparelhos telefônicos devem ser homologados pela ANATEL e possuir as seguintes características mínimas:

9.23.56.1 Deverão ser do mesmo fabricante da solução de PABX em nuvem;

9.23.56.2 Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL até a data de entrega do produto;

9.23.56.3 Cor predominante (mais de 60% da superfície): preta ou cinza escuro;

9.23.56.4 Deverá ser utilizado em mesa;

9.23.56.5 Deve possuir recurso de cadeado no telefone, impossibilitando que sejam realizadas chamadas externas, com exceção das chamadas que forem de emergência. O usuário deverá poder desabilitar a função de cadeado, ao digitar sua respectiva senha;

9.23.56.6 Deverá vir com o cabo espiralado, com pelo menos 1 metro para conexão ao monofone, e patch-cord padrão RJ-45, com pelo menos 1,5 metros para conexão à rede local;

9.23.56.7 Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, e licenças de uso de software por tempo indeterminado;

9.23.56.8 Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição;

9.23.56.9 Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;

9.23.56.10 Deverá suportar 4 linhas SIP (RFC 3261);

9.23.56.11 Deverá possuir, no mínimo, display de 3,5 polegadas e resolução mínima de 396x162 pixels;

9.23.56.12 Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas gigabit ethernet (1000 Mbps Base-T), conector RJ-45, com suporte ao IEEE 802.1Q e com switch interno, para conexão LAN e PC, sem adaptadores externos;

9.23.56.13 Deve permitir a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.56.14 Deve suportar o protocolo IPV4 e IPV6 nativamente, sem o uso de adaptadores externos;
- 9.23.56.15 Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo, caso não seja configurado via DHCP;
- 9.23.56.16 Deverá possuir no mínimo 4 teclas de funções programáveis com LED;
- 9.23.56.17 Deverá ter, no mínimo, 7 teclas de funções com as funcionalidades de verificar mensagens, viva-voz, retenção, headset, conferência, transferência e mudo;
- 9.23.56.18 Deverá ter tecla de ajuste de volume em uma chamada;
- 9.23.56.19 Deverá possuir teclas de navegação;
- 9.23.56.20 Deverá possuir teclas para verificar mensagens (Voicemail);
- 9.23.56.21 Deverá possuir teclas de viva-voz, pause, headset, conferência, transferência, mudo;
- 9.23.56.22 Deverá possuir porta para headset RJ-9;
- 9.23.56.23 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 9.23.56.24 Deve permitir alimentação através de Power over Ethernet, padrão 802.3af, Classe 2, incorporada ao aparelho;
- 9.23.56.25 Fornecer fonte externa através de adaptador de energia 100~240 VAC, 60 Hz ou adaptador PoE, caso a Contratante não tenha disponibilidade de portas PoE;
- 9.23.56.26 Deve implementar, no mínimo, os protocolos de áudio G.711a, G.711μ, G.729a, G.729b, G.729ab, iSAC, Internet Low Bitrate Codec (iLBC) e OPUS;
- 9.23.56.27 Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos como serviço, conforme a demanda e permitir pagamentos mensais;
- 9.23.56.28 Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados;
- 9.23.56.29 Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;
- 9.23.56.30 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.
- 9.23.57 **Aparelho IP TIPO II** - Os aparelhos telefônicos devem ser homologados pela ANATEL e possuir as seguintes características mínimas:
- 9.23.57.1 Deverão ser do mesmo fabricante da solução de PABX em nuvem;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.57.2 Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL até a data de entrega do produto;
- 9.23.57.3 Deverá ser utilizado em mesa;
- 9.23.57.4 Cor predominante (mais de 60% da superfície): preta ou cinza escuro;
- 9.23.57.5 Deverá suportar SIP (RFC 3261);
- 9.23.57.6 Deverá suportar 5 linhas SIP (RFC 3261);
- 9.23.57.7 Deverá possuir display colorido resolução (800x480) de 5 polegadas, ou superior;
- 9.23.57.8 Deverá possuir câmera vídeo integrado, mínimo, 720p HD, H.264 AVC;
- 9.23.57.9 A câmara deverá ter inclinação para cima e para baixo;
- 9.23.57.10 Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas gigabit ethernet (1000 Mbps Base-T), conector RJ-45, com suporte ao IEEE 802.1Q e com switch interno, para conexão LAN e PC, sem adaptadores externos;
- 9.23.57.11 Deve permitir a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC
- 9.23.57.12 Deve suportar o protocolo IPV4 e IPV6 nativamente, sem o uso de adaptadores externos;
- 9.23.57.13 Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo, caso não seja configurado via DHCP;
- 9.23.57.14 Deverá possuir no mínimo 4 teclas de recursos fixas;
- 9.23.57.15 Deverá ter, no mínimo, 10 teclas de funções programáveis;
- 9.23.57.16 Deverá ter tecla de ajuste de volume em uma chamada;
- 9.23.57.17 Deverá possuir teclas de navegação;
- 9.23.57.18 Deverá possuir teclas para verificar mensagens (Voicemail);
- 9.23.57.19 Deverá possuir teclas de viva-voz, pause, headset, conferência, transferência, mudo;
- 9.23.57.20 Deverá possuir porta para headset RJ-9;
- 9.23.57.21 Deverá possuir Bluetooth;
- 9.23.57.22 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 9.23.57.23 Deve possuir recurso de cadeado no telefone, impossibilitando que sejam realizadas chamadas externas, com exceção das chamadas que forem de emergência. O usuário deverá poder desabilitar a função de cadeado, ao digitar sua respectiva senha;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.57.24 Deve implementar, no mínimo, os protocolos G.711a, G.711μ, G.729a, G.729b, G.729ab, Internet Low Bi-trate Codec (iLBC) and OPUS;
- 9.23.57.25 Deve permitir alimentação através de Power over Ethernet, padrão 802.3af, Classe 2 ou 3, incorporada ao aparelho;
- 9.23.57.26 Deve permitir alimentação via fonte externa através de adaptador de energia 100~240 VAC, 60 Hz;
- 9.23.57.27 Deverá vir com o cabo espiralado, com pelo menos 1 metro para conexão ao monofone, e patch-cord pa-drão RJ-45, com pelo menos 1,5 metros para conexão à rede local;
- 9.23.57.28 Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, e licenças de uso de software por tempo indeterminado;
- 9.23.57.29 Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição;
- 9.23.57.30 Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos como serviço, conforme a demanda e permitir pagamentos mensais;
- 9.23.57.31 Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados;
- 9.23.57.32 Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;
- 9.23.57.33 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

9.23.58 Headset USB – Tipo I

- 9.23.58.1 Deverá ser fornecido headset para o uso do Softphone PC;
- 9.23.58.2 Deve possuir como cor predominante preto ou grafite;
- 9.23.58.3 Não será permitido o fornecimento de placas de rede USB não integradas no próprio fio do headset;
- 9.23.58.4 Deve possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- 9.23.58.5 Deve possuir conexão com o microcomputador do tipo USB Plug & Play, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- 9.23.58.6 Deve ser do tipo “tiara”, com regulagem de altura, sobre a cabeça com revestimento PVC;
- 9.23.58.7 Deverá ser monoauricular ajustável com protetor removível;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.58.8 Deve possuir protetor da orelha almofadado e removível;
- 9.23.58.9 Deve possuir o braço do microfone articulável atendendo à NR17.
- 9.23.58.10 Deve possuir controle de volume acoplado no próprio cabo;
- 9.23.58.11 Deve possuir função “mudo” no acoplado no próprio cabo;
- 9.23.58.12 Deve ser compatível com Windows, Mac, Linux e softwares comumente utilizados em call centers;
- 9.23.58.13 Deverá ser homologado pela ANATEL;
- 9.23.58.14 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

9.23.59 Headset bluetooth – Tipo II

- 9.23.59.1 Deverá ser fornecido headset para o uso do Softphone PC;
- 9.23.59.2 Deve possuir como cor predominante preto ou grafite;
- 9.23.59.3 Não será permitido o fornecimento de placas de rede ou outro equipamento não integrados no próprio headset bluetooth;
- 9.23.59.4 Deve possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- 9.23.59.5 Deve possuir conexão com o microcomputador ou laptop via bluetooth, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- 9.23.59.6 Deve ser do tipo “tiara”, com regulagem de altura, sobre a cabeça;
- 9.23.59.7 Deverá ser biauricular bluetooth;
- 9.23.59.8 Deve possuir protetor da orelha almofadado;
- 9.23.59.9 Deve possuir o braço do microfone flexível;
- 9.23.59.10 Deve possuir controle de volume acoplado no próprio fone de ouvido;
- 9.23.59.11 Deve possuir função “mudo” no acoplado no próprio fone de ouvido;
- 9.23.59.12 Deve possuir alcance mínimo do bluetooth de 10 metros;
- 9.23.59.13 Deve possuir alto-falantes em HD;
- 9.23.59.14 Deve possuir cancelador de ruído no microfone;
- 9.23.59.15 Deve possuir compatibilidade com todas as principais plataformas UC;
- 9.23.59.16 Deverá ser homologado pela ANATEL;
- 9.23.59.17 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.60 Sistema de suprimento de energia elétrica alternativa (No Break):

9.23.60.1 Fornecimento de dispositivo para autonomia de energia elétrica, dimensionadas para garantir o funcionamento dos servidores que forem instalados nas dependências do Contratante, por período mínimo de 06 (seis) horas contínuas e ininterruptas, no caso de falta de alimentação – energia elétrica;

9.23.60.2 Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes;

9.23.60.3 Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações;

ANEXO II

9.23.61 IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP

9.23.62 PROJETO EXECUTIVO

9.23.63 A empresa vencedora deverá entregar o Plano Executivo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, contendo informações detalhadas da solução fornecida, bem como, todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes);

9.23.64 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NA SEDE

9.23.65 Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;

9.23.66 Neste processo será definido, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.67 Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme as orientações e informações fornecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades durante a implantação;

9.23.68 Durante a fase de implantação dos serviços, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da Contratada e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal (preposto) do contato da Contratada com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades, durante o período de implantação da Solução de Comunicação;

9.23.69 Deverá ser gerado um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades atendendo às necessidades previamente identificadas. Este caderno deverá conter os parâmetros de configuração dos equipamentos de dados existentes atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades, visando o tráfego VoIP;

9.23.70 Para o levantamento dos requisitos a Contratada deverá inspecionar a rede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;

9.23.71 Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá acompanhar no mínimo durante uma semana o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas;

9.23.72 A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

9.23.73 Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados;

9.23.74 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NO INTERIOR:

9.23.75 As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão da Sede em todas as unidades do interior, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.76 Os equipamentos serão considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades;

9.23.77 CAPACITAÇÃO:

9.23.78 A capacitação será compreendida por um treinamento na modalidade “hands on”, para um grupo de 5 servidores indicados pela Contratante, a ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante da solução ofertada;

9.23.79 O conteúdo programático deve contemplar toda a administração do sistema de telefonia proposto;

9.23.80 Fornecer materiais oficiais, apostilas impressas, que abordem todo o conteúdo programático, poderá ser fornecido em inglês, caso inexista em português;

9.23.81 DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO:

9.23.82 PRAZOS: da prestação do serviço licitados deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), emitida pelo Sub Secretário Municipal de Tecnologia e Planejamento para a ativação dos Serviços e das Soluções descritas no edital;

9.23.83 Não cumprimento dos prazos para implantação da solução proposta, estabelecidos, sem justificativas acatadas pela CONTRATANTE, sujeitará à CONTRATADA:

9.23.84 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir da data para adimplemento da obrigação;

9.23.85 Referido prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal acatada pela CONTRATANTE.

9.23.86 A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

9.23.87 As datas previstas no cronograma para instalação do serviço em cada uma das localidades deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE;

9.23.88 A CONTRATADA deve elaborar projeto de arquitetura para instalação e configuração do serviço ofertada. O projeto de arquitetura deve ser apresentado em documento pela CONTRATADA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

9.23.89 As datas previstas no cronograma para instalação do serviço em cada uma das localidades deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE;

9.23.90 A CONTRATADA deve elaborar projeto de arquitetura para instalação e configuração do serviço ofertada. O projeto de arquitetura deve ser apresentado em documento pela CONTRATADA em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

9.23.91 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE;

9.23.92 PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

9.23.93 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades, onde serão instalados os ramais.

9.23.94 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.23.95 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário da T.I;

9.23.96 Unidades de Saúde e sua localização

UNIDADES	ENDEREÇO	QTD RAMAIS
SECRETARIA DE SAUDE	Rua Fagundes Varela s/nº - São Crustóvão	98
ALMOXARIFADO / PATRIMONIO	Avenida Joaquim Nogueira, nº 1330 - São Cristóvão	6
CAPS AD	Rua Antônio Duarte Guimarães , nº 17 - Braga	2
CAPS II	Rua General Alfredo Bruno Gomes Martins s/nº - Braga	2
CAPSI	Travessa Vereador Victorino Carrico, nº 93 - Portinho	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

CEMAN	Rua Professor Edilson Duarte, nº 141 - Jardim Caiçara	2
CENTRAL FARMACÊUTICA	Avenida Teixeira e Souza, no2104 - São Cristóvão	6
CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ	Rua Florisbela Rosa da Penha s/nº - Braga	16
CEREST	Rua Expedicionários da Pátria, nº 370 - São Cristóvão	1
CMR - JARDIM ESPERANÇA	Estrada Velha de Búzios s/nº - Jardim Esperança	2
CMR - NOVO PORTINHO	Avenida Quatro Estações s/n - Novo Portinho	8
CMR - SÃO CRISTÓVÃO	transferido paraa unidade do novo portinho	2
COMABTE A VETORES	Rua José Maria Gil, s/nº - Braga	2
COORDENAÇÃO ESF / CEO	Avenida Teixeira e Souza , nº 632 - Vila Nova	12
ESF ARAÇÁ	Estrada do Araçá, s/nº - Araçá	3
ESF BOCA DO MATO	Rua Rosalina Cardoso da Fonseca nº 200 - Boca do Mato	3
ESF BOTAFOGO	Rodovia Amaral Peixoto km 121 - Botafogo	3
ESF CAJUEIRO	Rua Machado de Assis, S/Nº - Cajueiro	3
ESF CAMINHO DE BÚZIOS	Rua Hortência,Quadra 07 Lote 37 - Caminho de Búzios	3
ESF COORDENAÇÃO	Avenida Teixeira e Souza , nº 632 - Vila Nova	3
ESF FLORESTINHA	Rua Espera Feliz, s/nº Est. do Gargoá - Florestinha, Unamar	3
ESF GAMBOA	Rua Jorge Veiga, s/nº - Gamboa	3
ESF GUARANI	Rua Governador Valadares, s/nº - Guarani	3
ESF JACARÉ	Rua do Pomar, nº 25 - Jacaré	3
ESF JARDIM CAIÇARA	Rua Inglaterra nº 476 - Jardim Caiçara	3
ESF JARDIM NAUTILLUS	Rua Guiana, s/nº - Jardim Nautillus	3
ESF JARDIM PERÓ	Rua Amazonas, s/nº - Jardim Peró	3
ESF MANOEL CORREA	Rua Guiana nº24 - Jardim Nautillus	3
ESF MARIA JOAQUINA	Rua Harmonia, s/nº - Maria Joaquina	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ESF MONTE ALEGRE	Rua Drº Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre	3
ESF NOVA CALIFORNIA	Rua das Pacas, nº 381 - Loteamento Quadra B – Gravata II	3
ESF PARQUE BURLE	Rua Budapeste, nº 10 - Parque Burle	3
ESF PERÓ	Rua Olívia Lopes, s/nº - Peró	3
ESF PORTO DO CARRO	Av. Rosalina Cardoso da Fonseca, s/nº - Porto do Carro	3
ESF PRAIA DO SIQUEIRA	Travessa Amapá, s/nº - Praia do Siqueira	3
ESF SAMBURA	Rodovia Amaral Peixoto, s/nº , Km 135 - Samburá	3
ESF SÃO JACINTO	Estrada de Campos Novos, s/nº - São Jacinto	3
ESF TANGARÁ	Rua Castro Alves, s/nº - Tangará	3
ESF VILA DO SOL	Rua 3, nº 246 - Vila do Sol	3
ESF VILA NOVA	Rua Teixeira e Souza, nº632 Vila Nova	3
ESF VILA DO AR	Ernesto de Melo, nº 1293 - Vila do Ar	3
HOSPITAL DIA	Rua Expedicionários da Pátria s/nº - São Cristóvão	3
HOSPITAL M. DA MULHER	Rua Florisbela Rosa da Penha s/nº - Braga	16
HOSPITAL M. DE TAMOIOS	DESATIVADO	16
HOSPITAL M. OTIME CARDOSO DOS SANTOS	Estrada Velha de Búzios s/nº - Jardim Esperança	16
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Rua Governador Valadares, nº 22 - São Cristóvão	16
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Rua Fagundes Varela s/nº - São Cristóvão	2
OUVIDORIA – TAMOIOS	DESATIVADO	2
PAM - SANTO ANTONIO	Avenida Beira Mar, S/ nº - Aquarius/Santo Antônio	12
PAM - SÃO CRISTÓVÃO	Rua Fagundes Varela s/nº - São Cristóvão	12
SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	Praça Da Igualdade Nº 1 - Portinho	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

TFD – TAMOIOS	Av Independência Shopping Unapark bloco B - Unamar	2
TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	Rua Expedicionários da Pátria s/nº - São Cristóvão	2
TRANSPORTE	Rua Expedicionários da Pátria s/nº - São Cristóvão	2
UBS ANGELIM 4 55 UBS ITAJURU	Rua José Gomes da Silva s/n	4
UBS PERÓ 4 57 UBS PORTO DO CARRO	Rua Leonor Fonseca da Costa s/nº - Porto do Carro	4
UBS PRAIA DO SIQUEIRA	Rua Rondônia s/nº - Praia do Siqueira	4
UBS UNAMAR	Rodovia Amaral Peixoto – K 133 S/nº - Unamar	4
UBS VILA DO AR	Ernesto de Melo, nº 1293 - Vila do Ar	4
UPA I - CABO FRIO	Avenida Vitor Rocha, s/nº - Parque Burle	16
UPA II - TAMOIOS	Rodovia Amaral Peixoto, nº 42, Km 136 - Unamar	16
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Rua Índia 40A - Jardim Flamboyant	2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Índia 40A - Jardim Flamboyant	2

9.23.97 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.23.98 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

9.23.99 Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

9.23.100 Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, relacionados nas planilhas do ANEXO I – Dimensionamento e Capacidade da Solução, deverão possuir identificações patrimoniais contendo nome, logotipo e numeração de patrimônio, que comprovem que tais equipamentos pertencem à CONTRATADA;

9.23.101 A CONTRATADA também deverá fornecer listagem constando todos os equipamentos fornecidos, com seus respectivos números de identificação (Patrimônio). Esta listagem deverá ser atualizada todas as vezes que houver troca ou substituição de equipamentos;

9.23.102 A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.103 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

9.23.104 Recebimento Provisório:

9.23.105 A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

9.23.106 O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;

9.23.107 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

9.23.108 A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes, verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

9.23.109 Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, estes serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

9.23.110 Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

9.23.111 O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, e ao gestor do contrato formalmente designado;

9.23.112 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

9.23.113 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;

9.23.114 O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato;

9.23.115 DA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.116 Nos casos de mudança de endereço, ou local de instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA responsabilizada em realizar o desligamento, transferência e a reinstalação dos referidos equipamentos no novo endereço ou novo local, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.23.117 Em caso de transferência de endereço ou mudança de local de funcionamento, o desligamento, a transferência e a reinstalação dos equipamentos da solução contratada poderão ser realizados em dia não útil, comprometendo-se a CONTRATADA a restaurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos, serviços e funções, no próximo dia útil à data agendada para o seu desligamento;

9.23.118 Fica estipulado que a infraestrutura interna, cabeamento e rede (switches), serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

9.23.119 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MONITORAMENTO:

9.23.120 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção corretiva nas modalidades remota e on-site, durante a vigência do contrato, para os equipamentos integrantes da solução ofertada, bem como em todos os pontos de rede incluindo mudança de local do ponto de rede, a contar da data de entrega do produto/serviço, com cobertura para eventuais defeitos e/ou problemas, defeitos de fabricação, mão de obra, programação e quaisquer outros problemas que venham a interferir no perfeito funcionamento do sistema;

9.23.121 O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on- site, deverão ser realizados em período integral, 24 horas por dia, 07 dias por semana, consistindo na reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;

9.23.122 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, Portal Web de Atendimento para abertura de chamados, além da opção por telefone com atendente, para informação e acompanhamento das ordens de serviço, durante toda a vigência contratual. As ferramentas disponibilizadas deverão fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e, ainda, permitir o cancelamento e consulta de ordens de serviço;

9.23.123 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e programação remota e presencial durante o período da vigência do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.124** A empresa deverá comparecer nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades pelo menos 01 (uma) vez por mês;
- 9.23.125** A Ordem de serviço deverá ser composta, no mínimo, das seguintes informações;
- 9.23.126** Data e número sequencial da requisição;
- 9.23.127** Nome e departamento do Requisitante;
- 9.23.128** Atividades a serem desempenhadas;
- 9.23.129** Assinatura e aceite da Diretoria Requisitante;
- 9.23.130** As atividades do suporte técnico especializado serão dispostas, mas não se limitando, em atividades de Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretiva;
- 9.23.131** **Manutenção Preventiva** - Compreende o monitoramento periódico, *in loco* no ambiente da contratante ou remoto, sendo requisitadas a fim de verificar a saúde dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, dentre estes:
- 9.23.132** Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa;
- 9.23.133** Realização de inspeções nos equipamentos;
- 9.23.134** Monitoramento periódico de forma a manter sua plena funcionalidade e saúde dos equipamentos;
- 9.23.135** Análise de *logs* de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
- 9.23.136** Sugerir, preventivamente, a aplicação de novas correções, *patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds e upgrades*;
- 9.23.137** **Manutenção Corretiva** - O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on- site, deverão ser realizados a partir de abertura de chamados advindos da Contratante, consistindo na reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;
- 9.23.138** CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e programação on-site ou remota durante o período da vigência do contrato e respeitando os seguintes Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE):
- 9.23.139** Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.140 Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

9.23.141 Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva solução do problema;

9.23.142 A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades, classificados conforme as severidades;

9.23.143 Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

9.23.144 **Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e *software*(s):

9.23.145 Prazo de atendimento: 02 horas;

9.23.146 Prazo de solução definitiva: 08 horas;

9.23.147 O prazo poderá ser estendido se for um problema de *hardware* ou *software* do fabricante ou solução;

9.23.148 **Severidade MÉDIA:** este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamentos e *software*(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

9.23.149 Dias Úteis:

9.23.150 Prazo de atendimento: 04 horas;

9.23.151 Prazo de solução definitiva: 24 horas;

9.23.152 Fins de semana e feriados:

9.23.153 Prazo de atendimento: 08 horas;

9.23.154 Prazo de solução definitiva: 48 horas;

9.23.155 **Severidade BAIXA:** este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e *software*(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.156** Prazo de atendimento: 24 horas;
- 9.23.157** Prazo de solução definitiva: 30 dias;
- 9.23.158** Não haverá abertura de chamados técnicos com Severidade BAIXA em sábados, domingos e feriados;
- 9.23.159** O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA deverá ser realizado on-site, quando solicitado pela equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) equipamento(s) e/ou *software*(s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 9.23.160** Todos os serviços de Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Apoio deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada pelo fabricante da Solução, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período contratual;
- 9.23.161** Ao término de cada evento de suporte técnico e manutenção, deverá ser gerado e entregue um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com as seguintes características;
- 9.23.162** Entregue à equipe técnica da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após o serviço realizado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE dará ciência no documento após análise e aceitação do seu conteúdo;
- 9.23.163** Indicação do tipo de serviço de suporte e manutenção realizado, bem como toda a verificação realizada Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado;
- 9.23.164** Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado;
- 9.23.165** Semestralmente, deverá ser entregue um RELATÓRIO GERENCIAL indicando todos os eventos de suporte técnico e manutenção atendidos no período, seguidos de todos os Relatórios de Atendimento Técnicos (RAT) elaborados e aceitos. O Relatório Gerencial deverá conter no mínimo;
- 9.23.166** Identificação individual dos chamados atendidos no período;
- 9.23.167** Identificação individual do equipamento ou solução;
- 9.23.168** Identificação individual do tipo de atendimento;
- 9.23.169** Datas de atendimento (abertura e conclusão);
- 9.23.170** Descrição dos atendimentos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.171 Procedimentos adotados para a solução do problema;

9.23.172 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.23.173 DA CONTRATADA:

9.23.174 A CONTRATADA deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

9.23.175 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

9.23.176 O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

9.23.177 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

9.23.178 Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

9.23.179 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

9.23.180 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

9.23.181 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

9.23.182 Substituir o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

9.23.183 Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.184** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos setores devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 9.23.185** Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 9.23.186** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 9.23.187** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 9.23.188** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 9.23.189** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.23.190** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.23.191** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades;
- 9.23.192** Considerar que a ação de fiscalização da Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), em suas diversas unidades não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.23.193** Comunicar ao Contratante, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 9.23.194** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.23.195** Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 9.23.196** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.23.197** **DA CONTRATANTE:**
- 9.23.198** Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

- 9.23.199** Zelar pela segurança dos materiais/produtos / materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.23.200** Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;
- 9.23.201** Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.23.202** Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 9.23.203** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos setores;
- 9.23.204** Emitir formalmente Ordem de Fornecimento / Serviço para a Contratada;
- 9.23.205** Elaborar juntamente com os fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Plano de Inserção;
- 9.23.206** Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- 9.23.207** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.23.208** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.23.209** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.23.210** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.23.211** Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- 9.23.212** Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 9.23.213** **DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**
- 9.23.214** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no diário oficial de Cabo Frio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
- 9.23.215** **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.216 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida CAT (Certidão de Acervo Técnico), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter:

9.23.217 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;

9.23.218 Local e data de emissão;

9.23.219 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.23.220 Período de fornecimento;

9.23.221 Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de manutenção;

9.23.222 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

9.23.223 Certidão Negativa de Débitos junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

9.23.224 **DA AMOSTRA:**

9.23.225 A critério da Administração, e com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou Órgão requisitante, amostras de todos os Itens contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental;

9.23.226 Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada;

9.23.227 No caso de necessidade de deslocamento para avaliação das amostras, os custos serão arcados pelo órgão licitante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

9.23.228 Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características;

9.23.229 Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Gustavo Ferreira Cunha da Silva
Supervisor de TT
Matrícula: 77165

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

xxxxxxxxxxxx. xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, do Fundo Municipal de Saúde, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

Outorgante

- **DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

, em ____ de _____ de 2022

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável

- **DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ
sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante

RG nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, que se propõe a **prestação de serviços de comunicação para locação mensal de sistema de telefonia virtual VoIP IP em Nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, serviços de operadora e equipamentos com sobrevivência; incluindo o serviço de instalação, treinamento e suporte técnico mensal e que também forneça o serviço de comodato de aparelhos de telefone IP, para atender as necessidades da SEMUSA(Secretaria Municipal de Saúde) de Cabo Frio, de acordo com as especificações constantes do edital 049/2022.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1					
VALOR MENSAL					
VALOR TOTAL 12 MESES					

VALOR GLOBAL: R\$ XXX.XXX,XX (XXX).

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar o fornecimento dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;

[local],[data]

NOME DA EMPRESA
Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da p^{essoa} jurídica), CNPJ nº _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Eletrônico nº 049/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio.

[local],[data]

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE TELEFONIA VIRTUAL IP (EM NUVEM)	MÊS	12	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00
2	SUPORE TÉCNICO MENSAL	MÊS	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
3	LINHA/RAMAS DIGITAIS (MENSAL) 400 UNIDADES	MÊS	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
4	CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA	UND	1	R\$ 5.183,33	
VALOR INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA					R\$ 5.183,33
VALOR MENSAL					R\$ 25.135,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 301.620,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 306.803,33



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º xxxx/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA _____, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO - SEMUSA.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO (RJ)**, com sede à Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - expedida pelo ___/___ e do CPF n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr.º _____, comerciante, CPF _____, RG _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação para locação mensal de sistema de telefonia virtual VoIP IP em Nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, serviços de operadora e equipamentos com sobrevivência; incluindo o serviço de instalação, treinamento e suporte técnico mensal e que também forneça o serviço de comodato de aparelhos de telefone IP, para atender as necessidades da SEMUSA(Secretaria Municipal de Saúde) de Cabo Frio**, conforme Termo de Referência e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base na do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo n.º 19625/2022, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** _____ (_____)

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, com início a partir da emissão e assinatura do início dos serviços, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso II, e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : xxxx

Orgão : xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade : xx – xxxxxxxxxxxx

Sub-Unidade : xx – xxxxxxxxxxxx



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

Função : xx – xxxxxxxxxxxx

Sub-Função: xx – xxxxxxxxxxxx

Programa : xx – xxxxxxxxxxxx

Projeto Atividade : xx – xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesas : xx – xxxxxxxxxxxx

Fonte:xx-xxxxxxxx

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Do Município:

- 6.1.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Termo de Referência do Processo 19625/2022;
- 6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 - Da Contratada:

- 6.2.1 - Executar os serviços, objeto desta contratação, nas especificações contidas no Termo de Referência;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

6.2.8 – Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

6.2.10 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o(a) Senhor(a) _____, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 02 (Dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

8.5 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

8.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto do contrato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

Contratante

Contratada

Fiscal

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO X – MODELO VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc. 19265/2022

Fls.:

Rubrica:

Certifico, sob as penas da lei, que a empresa _____ por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), visitou as dependências das Unidades XXXXX, tomando conhecimento dos locais que serão objeto da prestação dos serviços referente ao Pregão Eletrônico N° XXX/2022.

Cabo Frio, _____ de _____ de 2022.

Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Nome:

Cargo:

Empresa:

CNPJ: